

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Coordenação requisitante	Coordenação de Patrimônio
Departamento demandante	Departamento de Material e Patrimônio
Responsável pela demanda	Marcos Vinícios de Senna Guimaraes
E-mail institucional	patrimonio@alba.ba.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
OBJETO
Contratação de serviço de recuperação e reforma das poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.
MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO
Serviço de recuperação e reforma das poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, conforme especificado: Serviço de desmontagem com troca do chassi do assento/encosto em madeira multilaminada de 18mm moldada anatomicamente e com furação para porcas garras ¼, reforço das molas existentes e troca do revestimento completo em forração sintética com aproveitamento das espumas existentes.
NATUREZA DO SERVIÇO ou do FORNECIMENTO
Não-Continuada
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
As poltronas apresentam desgastes em suas estruturas, bem como em suas forrações. Por conta do desgaste estrutural, elas representam risco para a segurança dos usuários que utilizam a galeria do Plenário para acompanhar as sessões legislativas, o que inviabiliza a sua utilização.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
O quantitativo se refere ao quantitativo de poltronas para auditório com assento rebatível alocadas nas galerias do Plenário, que é de 70 (setenta) unidades.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR				
A estimativa do valor da contratação foi efetuada a partir dos valores praticados no mercado obtidos em consulta a prestadores de serviços de recuperação de móveis. Total de poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia: 70 (setenta) unidades.				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço de desmontagem com troca do chassi do assento/encosto em madeira multilaminada de 18mm moldada anatomicamente e com furação para porcas garras ¼, reforço das molas	70	R\$ 590,00	R\$ 41.300,00

	existentes e troca do revestimento completo em forração sintética com aproveitamento das espumas existentes.			
TOTAL				R\$ 41.300,00

FONTE ORÇAMENTÁRIA

Será informada posteriormente pela Assessoria de Planejamento (ASPLAN) da ALBA.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Em processo de elaboração pelo setor competente.

VENCIMENTO DO CONTRATO ANTERIOR / PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica / três meses para a conclusão da contratação

PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) Alta () Média () Baixa

Justificar: Alta prioridade de contratação, considerando a falta de segurança na utilização das poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da ALBA.

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

- Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

DESIGNAÇÕES

Agente de Contratação: Marcos Antônio Caires Araújo; Cargo: Pregoeiro; Cadastro nº 180.604;
Agente de Contratação substituto: Clayton Bomfim; Cargo: Pregoeiro; Cadastro: 923554;
Gestor do Contrato: Antônio Sancho Rios Filho; Cargo: Gerente; Cadastro nº 904.562;
Gestor do Contrato substituto: Neilson Conceição; Cargo: Gerente; Cadastro: 923004;
Fiscal do Contrato: Marcos Vinícios de Senna Guimaraes; Cargo: Coordenador; cadastro nº 903581;
Fiscal substituto do Contrato: Dario José Xavier Neto; Cargo: Técnico Legislativo; Cadastro nº 933.416.

AUTORIZAÇÃO

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.

____/____/2024
Júlio Eloy Passos Neto
Diretor Administrativo

Ato nº 12.044/2021

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

____/____/2024

Robson José Coutinho Sousa
Superintendente de Administração e Finanças
Ato nº 12.102/2021

Quadro de Assinaturas

Assinado por MARCOS VINICIOS DE SENNA GUIMARAES em 30/09/2024 16:42

Assinado por DARIO JOSE XAVIER NETO em 01/10/2024 15:00

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024EB8067>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO nº 32805/2024

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Síntese do Objeto: trata-se de contratação de serviço de recuperação e reforma das poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, conforme o maior detalhamento do item, especificações e quantitativos constantes no Documento de Formalização de Demanda, bem como as demais determinações contidas no presente Estudo.

1.2 Do Problema: a contratação de serviço de recuperação e reforma das poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia decorre dos desgastes em suas estruturas, bem como em suas forrações. Por conta da corrosão estrutural (provocado pela incidência de cupim) e do desgaste natural (provocado pela ação do tempo), as cadeiras acabam por representar um risco para a segurança dos usuários que utilizam a galeria do Plenário durante as sessões legislativas.

1.3 Da Necessidade da Contratação: considerando-se o problema evidenciado, denota-se que há a urgente e imprescindível necessidade da contratação, no sentido de que sejam efetuados os reparos dos referidos itens a fim de assegurar a segurança na utilização das galerias do Plenário, amplamente utilizadas por visitantes e interessados nas votações e trabalhos realizados por esta Casa Legislativa.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da Demonstração no Plano de Contratações Anual: a aquisição ora pretendida, devido ao seu caráter emergencial, e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Documento de Formalização de Demanda, e com o conteúdo do presente Estudo, constará no Plano de Contratações Anual da Assembleia Legislativa da Bahia, o qual se encontra em processo de elaboração pelo setor competente.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Das Especificações Técnicas:

3.1.1 Especificações técnicas do Serviço:

- Serviço de desmontagem com troca do chassi do assento/encosto em madeira multilaminada de 18mm, moldada anatomicamente e com furação para porcas garras ¼, reforço das molas existentes e troca do revestimento completo em

forração sintética com aproveitamento das espumas existentes.

3.1.2 O modelo do chassi do assento e encosto deverão ser confeccionados de acordo com os modelos já existentes na ALBA e disponibilizados pela Coordenação de Patrimônio ao certame vencedor.

3.2 Dos Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

3.2.1 O Contratado deverá garantir a melhor qualidade na execução dos serviços, atendidas todas as especificações de acordo com todas as exigências normativas aplicáveis ao objeto do presente estudo, em especial as normas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela regular execução do objeto;

3.3 Das Obrigações da Contratada:

3.3.1 Caso a Contratante julgue necessário, a contratada deverá enviar representante para participar de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados, das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;

3.3.2 Manter a integralidade e ordenamento das etiquetas patrimoniais presentes dos referidos itens objeto deste contrato.

3.3.3 Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato;

3.3.4 Facilitar as atividades de fiscalização contratual pelo Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

3.3.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

3.3.6 Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a entrega de bens;

3.3.7 Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;

3.3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de fatores

futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.10 O arrematante estará ciente de que comprometer-se-á, na forma da lei, a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além das demais exigências editalícias;

3.3.11 O arrematante estará ciente de que comprometer-se-á, na forma da lei, a arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. O valor correspondente aos danos será descontado dos pagamentos devidos à Contratada;

3.3.12 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

3.3.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.3.14 Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

3.3.15 Observar as demais obrigações editalícias e contratuais aplicáveis.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Dos Critérios Utilizados:

4.1.1 Para a estimativa das quantidades a serem recuperadas, o demandante utilizou como referência o quantitativo de poltronas para auditório com assento rebatível alocadas nas galerias do Plenário, que será de até 70 (setenta) unidades;

4.2 Da Planilha de Estimativa das Quantidades:

4.2.1 De acordo com os critérios adotados para a estimativa das quantidades, foi elaborada a seguinte planilha:

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de desmontagem com troca do chassi do assento/encosto em madeira multilaminada de 18mm moldada anatomicamente e com furação para porcas garras ¼, reforço das molas existentes e troca do revestimento completo em forração sintética com aproveitamento das espumas existentes.	Até 70 unidades

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Da Análise das Alternativas Possíveis

5.1.1 Não foi identificada a disponibilidade de soluções ou contratações similares, vigentes em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, a exemplo de Registro de Preços, capazes de atender integralmente as necessidades da Assembleia Legislativa da Bahia;

5.1.2 Após a análise de outras possíveis alternativas, não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações capazes de atender às necessidades da Assembleia Legislativa da Bahia com a mesma assertividade da forma ora adotada;

5.1.3 Por se tratar de aquisição de serviço técnico comum, não se vislumbra qualquer possibilidade de cabimento de contratos de natureza diversa, como a locação ou aquisição de bens.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 Dos Critérios Utilizados:

6.1.1 A estimativa concreta do valor global da futura contratação, a qual constará efetivamente na fase competitiva do certame, será informada, posteriormente, pela Coordenação de Aquisição da ALBA, de acordo com os quantitativos estimados pelo setor demandante e com as normas pertinentes à pesquisa de preços; entretanto foi realizada uma estimativa preliminar de valor, com fornecedor local, em torno de R\$41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

6.2 Da Contratação Anterior:

6.2.1 Não houve contratação anterior de serviço similar ao do presente objeto.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Da Solução:

7.1.1 A solução para o problema encontrado consiste na futura contratação de serviço de recuperação e reforma das poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Documento de Formalização de Demanda;

7.1.2 Em decorrência da urgência da realização do serviço, em virtude do risco na utilização das poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, e do valor preliminar estimado para a contratação, a solução é viabilizada por meio de Dispensa de licitação.

7.1.3 Para a mais eficiente execução da solução, a retirada das poltronas das galerias do Plenário da ALBA, o transporte para realização do serviço, bem como o transporte de volta à ALBA, e a sua respectiva instalação nas galerias do Plenário da ALBA serão de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus adicionais para a contratante;

7.1.4 O prazo de retirada das poltronas das galerias do Plenário da ALBA, a contar da solicitação de realização do serviço formalizada pela Coordenação de Patrimônio, por e-mail, será de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo para execução do serviço, retorno das poltronas e sua instalação de volta ao local de onde foram retiradas será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do dia da retirada completa do quantitativo do presente objeto.

7.2 Da Natureza do Objeto:

7.2.1 O objeto da contratação configura-se como serviço técnico comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

7.2.2 Os materiais a serem utilizados no serviço, e o próprio serviço objeto desta contratação possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprimento das finalidades a que se destinam, não sendo enquadradas, portanto, como bens de luxo, consoante o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Da Modalidade Licitatória: Em decorrência da natureza do objeto, da urgência na realização do serviço e o preço preliminar da contratação pretendida, a realização de uma Dispensa emergencial se mostra como a alternativa viável e necessária para garantir a segurança e continuidade nas atividades legislativas.

7.4 Do Critério de Julgamento: Diante do cabimento do procedimento licitatório por Dispensa Emergencial, conforme a natureza do objeto e a legislação vigente, adota-se, como critério de julgamento, o menor preço, proporcionando a seleção da proposta mais econômica para os parâmetros objetivamente estabelecidos.

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Da Justificativa Para o Não Parcelamento em Lotes: de acordo com as informações contidas no processo, por meio das quais o setor demandante detalhou o único item (serviço de recuperação e reforma das poltronas para auditório), as suas especificações e os quantitativos necessários, não houve a divisão ou parcelamento do objeto da contratação em lotes, o que não gera prejuízos ao caráter competitivo da licitação e a economia de escala.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Da Economicidade: a realização de procedimento licitatório para a contratação de serviço de recuperação e reforma das poltronas para auditório nos moldes expressamente determinados pela legislação vigente, mostra-se com grande potencial de competitividade entre os licitantes interessados e de obtenção da proposta mais econômica para a Assembleia Legislativa da Bahia. Ademais, o critério de julgamento da Dispensa Emergencial será o de menor preço, de objetos caracterizados como serviços técnicos comuns, cujos parâmetros de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital com especificações usuais de mercado. Busca-se assegurar, portanto, a seleção da proposta apta para o resultado de contratação mais vantajoso para a ALBA.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Das Providências Gerais: para a plena observância dos desejados efeitos da contratação sugerida, a Assembleia Legislativa da Bahia adotou providências prévias necessárias para a boa execução do objeto, pela Coordenação de Patrimônio, com o acompanhamento assertivo do estado das poltronas que serão objeto do serviço ora pretendido.

10.2 Da Capacitação de Servidores: além da qualificação dos servidores envolvidos em todas as etapas do processo licitatório, inclusive por meio de contratação de consultoria especializada na adequação dos fluxos internos conforme a nova lei de

licitações nº. 14.133/2021, a Casa Legislativa designará fiscais e gestores para o acompanhamento e a execução do futuro contrato, os quais serão instruídos, dentre outras normas, quanto aos (às):

10.2.1 Deveres e obrigações relacionados às respectivas atribuições;

10.2.2 Modelos de execução do objeto e de gestão contratual;

10.2.3 Critérios de medição e pagamento;

10.2.4 Obrigações da contratante e da contratada;

10.2.5 Infrações e sanções legais relacionadas à contratada;

10.2.6 Infrações e sanções legais relacionadas aos agentes públicos;

10.2.7 Disposições licitatórias da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da Lei Estadual nº. 14.634/2023;

10.2.8 Disposições do Decreto Federal nº. 11.871/2023 (atualização dos valores estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021);

10.2.9 Atos administrativos próprios do Poder Legislativo do Estado da Bahia (Atos de Mesa, Resoluções, Circulares, Instruções, Portarias, entre outros);

10.2.10 Infrações administrativas em licitações que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº. 12.846/2013.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há vinculação e/ou dependência desta contratação em relação à qualquer outra, presente ou futura.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Dos Possíveis Impactos:

12.1.1 Em atenção aos requisitos legais e aos princípios de sustentabilidade e de desenvolvimento nacional sustentável, a Assembleia Legislativa da Bahia ponderou os possíveis impactos ambientais da execução do objeto do presente Estudo, a fim de estabelecer as medidas mitigadoras necessárias;

12.1.2 Além disso, a Lei Federal Nº 14.133/2021 viabiliza a previsão editalícia da

exigência de certificação ou documento similar idôneo que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade dos bens e serviços a serem adquiridos, ou dos respectivos processos de fabricação de materiais e/ou realização dos serviços, sob a perspectiva do cumprimento das normas ambientais.

12.2 Das Medidas Mitigadoras:

12.1.1 Em suas instalações e dependências, a Assembleia Legislativa da Bahia mantém estrutura para o recebimento, armazenamento, distribuição e descarte de eventuais resíduos gerados pelos materiais utilizados, em conformidade com as vigentes normas sanitárias e de preservação ambiental;

12.1.2 Além do atendimento às exigências legais, a Contratante promove projetos institucionais, a exemplo do ReciclAlba e do AlbaVerde, para mitigar os impactos ambientais de resíduos passíveis de reciclagem e/ou reutilização.

12.1.3 O Termo de Referência e o Edital da Licitação poderão acrescentar outras medidas para a redução dos possíveis impactos ambientais, de acordo com o objeto contratual e as normas relacionadas aos seus itens.

13. DA CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conclusão:

13.1.1 Da Adequação da Contratação: conforme se extrai do presente Estudo, a contratação de serviço de recuperação e reforma das poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia nas especificações e quantitativos contidos em planilha anexa, por meio de (dispensa de licitação), com adoção do critério de julgamento o menor preço, mostra-se adequada para os objetivos supramencionados, havendo a conformidade da contratação com os parâmetros legais vigentes e com a celeridade necessária para a tempestiva realização do serviço ora pretendido, em virtude da urgência da contratação, devido ao atual estado de risco das poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da ALBA.

13.1.2 Da Viabilidade da Contratação: resta evidenciado que a solução em tela possui o condão de alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional, uma vez que a Assembleia Legislativa da Bahia poderá contratar o serviço imprescindível de recuperação e reforma das poltronas para auditório das galerias do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em virtude do risco à segurança dos usuários das galerias ao sentarem atualmente nas poltronas sem a reforma.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Coordenação de Patrimônio, do Departamento de Material e Patrimônio, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, além da conformidade com a conveniência e oportunidade inerentes à Administração, afastando-se quaisquer características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, 30 de setembro de 2024.

- Rafael Boulosa Portela (Cadastro: 923.092)
- Marcos Vinícios de Senna Guimaraes (Cadastro: 903.581)
- Dário José Xavier Neto (Cadastro: 933.416)

Identificação e assinatura do(s) servidor(es) (ou equipe) responsável(eis).

Quadro de Assinaturas

Assinado por MARCOS VINICIOS DE SENNA GUIMARAES em 30/09/2024 16:44

Assinado por RAFAEL BOULHOSA PORTELA em 30/09/2024 17:25

Assinado por DARIO JOSE XAVIER NETO em 01/10/2024 15:00

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024906517>



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO nº 32805 /24**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:****1.1 Objeto:**

1.1.1 Contratação emergencial de serviço de recuperação e reforma das poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

1.2 Quantidade:

1.2.1 Serviço de recuperação e reforma em 70 (setenta) poltronas para auditório com assento rebatível.

1.3 Especificação do item:

1.3.1 Serviço de desmontagem com troca do chassi do assento/encosto em madeira multilaminada de 18mm, moldada anatomicamente e com furação para porcas garras $\frac{1}{4}$, reforço das molas existentes e troca do revestimento completo em forração 100% sintético granulado preto (conforme material existente na casa ou similar) e com aproveitamento das espumas existentes.

1.3.2 O modelo do chassi do assento e encosto deverão ser confeccionados de acordo com os modelos já existentes na ALBA e disponibilizados pela Coordenação de Patrimônio ao vencedor do certame.

1.4 Bem comum:

1.5.1 Os materiais a serem utilizados no serviço, e o próprio serviço objeto desta contratação possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprimento das finalidades a que se destinam, não sendo enquadradas, portanto, como bens de luxo, consoante o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Fornecimento emergencial:

1.5.1 O fornecimento deste item é enquadrado como emergencial considerando a urgência em virtude dos desgastes nas estruturas, bem como nas forrações das poltronas. Por conta da corrosão estrutural (provocado pela incidência de cupim) e do desgaste natural (provocado pela ação do tempo), as cadeiras acabam por representar

um risco para a segurança dos usuários que utilizam a galeria do Plenário durante as sessões legislativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação emergencial de serviço de recuperação e reforma das poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia fundamenta-se pelos desgastes nas estruturas, bem como nas forrações. Por conta da corrosão estrutural (provocado pela incidência de cupim) e do desgaste natural (provocado pela ação do tempo), as cadeiras acabam por representar um risco para a segurança dos usuários que utilizam a galeria do Plenário durante as sessões legislativas;

2.2 Considerando-se o problema evidenciado, denota-se que há a urgente e imprescindível necessidade da contratação, no sentido de que sejam efetuados os reparos dos referidos itens a fim de promover a segurança na utilização das galerias do Plenário, amplamente utilizadas por visitantes e interessados nas votações e trabalhos realizados por esta Casa Legislativa;

2.4 A realização de uma **Dispensa emergencial** se mostra como a alternativa viável e necessária para garantir a segurança do público que acompanha as sessões legislativas, e por ser o meio mais célere para a contratação (em função da referida urgência), além do valor preliminar estimado para a contratação;

2.7 Não existe hoje nenhum contrato de fornecimento de serviço similar a este em tela.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 O objeto especificado no item 1 (contratação de serviço de recuperação e reforma das poltronas para auditório com assento rebatível) deverá atender a todas as normas previstas pela ABNT, devendo atender aos critérios de sustentabilidade da legislação vigente;

3.2 Especificações do Serviço: Serviço de desmontagem com troca do chassi do

assento/encosto em madeira multilaminada de 18mm, moldada anatomicamente e com furação para porcas garras $\frac{1}{4}$, reforço das molas existentes e troca do revestimento completo em forração sintética com aproveitamento das espumas existentes;

3.3 O modelo do chassi do assento e encosto deverão ser confeccionados de acordo com os modelos já existentes na ALBA e disponibilizados pela Coordenação de Patrimônio ao vencedor do certame;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O fornecedor, que ficará vinculado à descrição do serviço constante neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, deverá observar os seguintes prazos e procedimentos de execução: o prazo de retirada das poltronas das galerias do Plenário da ALBA, a contar da solicitação de realização do serviço formalizada pela Coordenação de Patrimônio, por e-mail, será de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo para execução do serviço, retorno das poltronas e sua instalação de volta ao local de onde foram retiradas será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do dia da retirada completa do quantitativo do presente objeto.

4.2 Conforme exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, se obriga a contratada a prestar garantia de 5% do valor do contrato à Contratante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os serviços deverão ser executados do seguinte modo: retirada das poltronas das galerias do Plenário da ALBA, a contar da solicitação de realização do serviço formalizada pela Coordenação de Patrimônio, por e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis. Execução do serviço, retorno das poltronas e sua instalação de volta ao local de onde foram retiradas será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do dia da retirada completa do quantitativo do presente objeto. Deverá ser obedecido rigorosamente os seguintes horários: De segunda a quinta-feira das 08:30h às 12h e das 14:00 às 17:30,

nas sextas-feiras das 8:30h às 11:00h;

5.2 A retirada, o transporte até o local de realização dos serviços, o transporte de volta dos bens reformados e recuperados, a entrega, o descarregamento até as galerias do Plenário da Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA, e instalação neste local serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;

5.5 Os funcionários da contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados no dia da execução do serviço, além de estarem utilizando os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso;

5.6 Os produtos utilizados na prestação do serviço deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas e ambientais pertinentes em vigência;

5.7 A comprovação dos critérios exigidos pode ser feita mediante informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os materiais utilizados na execução do serviço cumpre com as exigências do edital;

5.8 Os trâmites de execução do serviço, a fiscalização e o atesto da Nota fiscal serão efetuados pelo fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas Leis e Decretos Estaduais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4 É facultado ao órgão ou entidade, após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Marcos Vinícios de Senna Guimarães (fiscal Técnico), Técnico Legislativo, cadastro nº 903.581; O Fiscal substituto será o servidor Dário José Xavier neto, Técnico Legislativo, cadastro nº 933.416;

6.6 O gestor do contrato será o servidor Antônio Sancho Rios Filho, Técnico Legislativo, matrícula nº 904.562. O gestor substituto será o servidor Neilson Conceição, Analista Legislativo, cadastro nº 923.004;

6.7 Fiscalização Técnica: O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.13 Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15 Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 As poltronas para auditório com assento rebatível, objeto do serviço prestado, serão recebidas provisoriamente pela Coordenação de Patrimônio e, após análise e conferência da quantidade e qualidade do material utilizado no serviço, serão instaladas em seus lugares nas Galerias do Plenário, e, após nova análise e conferência quanto a sua usabilidade e segurança, o fiscal técnico efetuará o recebimento definitivo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo;

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.4 Se consideradas insatisfatórias as condições do serviço prestado e/ou dos materiais utilizados em sua execução, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades;

7.5 O objeto recusado deverá ser recolhido e os procedimentos necessários à sua adequação ao escopo do serviço descrito, ou substituição de material inconforme empregado em sua execução, deverão ser realizados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, quando serão realizadas as verificações nos bens objetos do serviço prestado novamente, conforme os 7.1; 7.2 e 7.3 acima descritos;

7.6 Caso o prazo estabelecido no item 7.5 não seja cumprido, ficará o contratado sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.;

7.7 É vedada a substituição de qualquer especificação do serviço e/ou material empregado na execução do serviço conforme indicação da empresa em sua proposta de preço. Caso o fornecedor requeira a substituição, este deverá justificar a solicitação e comprovar, por escrito, esta impossibilidade, cabendo à ALBA analisar o pleito e emitir parecer;

7.8 Após a conferência e aprovação do serviço prestado e do confronto com a(s) respectiva a(s) nota(s) fiscal(is), efetuada pelo fiscal do contrato, será aberto um processo administrativo objetivando o início do processo de pagamento, que será, em seguida, analisado pelos setores competentes da Assembleia Legislativa;

7.9 Os **pagamentos** serão efetuados por meios de crédito em conta corrente, em agência e conta corrente indicadas pelo contratado, no **prazo** de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da declaração pelo contratante do recebimento definitivo do material e do aceite final da Nota Fiscal/Fatura;

7.10 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade relativa à débitos estaduais;

- Prova de regularidade relativa à débitos municipais;

7.11 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O Prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa emergencial de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

8.2 Os serviços serão realizados sem fracionamentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Dos Critérios Utilizados:

9.1.1 A estimativa do valor para a contratação será efetuada posteriormente pela Coordenação de Aquisição da ALBA, de acordo com o quantitativo total estimado e considerando as normas pertinentes a pesquisa de preços.

9.2 Da Contratação Anterior:

9.2.1 Não houve contratação anterior de serviço similar ao do presente objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da ALBA;

10.2 A indicação da respectiva dotação orçamentária dos recursos a serem utilizados serão definidos posteriormente pela Assessoria de Planejamento (ASPLAN) da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos e na

proposta;

11.2. Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

11.3. Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;

11.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. O valor correspondente aos danos será descontado dos pagamentos devidos à Contratada.

11.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Promover condições para a execução do objeto do contrato;
- 12.2. Prestar esclarecimentos à Contratada que sejam pertinentes à execução do contrato;
- 12.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 12.4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- 12.5. Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCPe;
- 12.6 Disponibilizar o chassi das poltronas que serão utilizados na confecção (molde) e execução dos serviços contratados.
- 12.7. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os instrumentos;
- 12.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído;
- 12.10. Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratuamente cabíveis;
- 12.11. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.12. Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Patrimônio, através da cooperação técnica da equipe do Departamento de Material e Patrimônio, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, 30 de setembro de 2024

- Rafael Boulosa Portela (Cadastro: 923.092)
- Marcos Vinícios de Senna Guimaraes (Cadastro: 903.581)
- Dário José Xavier Neto (Cadastro: 933.416)

Identificação e assinatura do(s) servidor(es) (ou equipe) responsável(eis).

Quadro de Assinaturas

Assinado por MARCOS VINICIOS DE SENNA GUIMARAES em 30/09/2024 16:46

Assinado por RAFAEL BOULHOSA PORTELA em 30/09/2024 17:28

Assinado por DARIO JOSE XAVIER NETO em 01/10/2024 15:00

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20247BC017>



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º32805/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a solicitação por contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de serviço de recuperação e reforma das poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.
FAVORECIDO: **LITORAL MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA**
CNPJ N.º47.663.553/0001-98
VALOR TOTAL: R\$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. É dispensável a licitação em razão do valor, observando o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 018/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Salvador/BA, em 05 de dezembro de 2024.

DEPUTADO ADOLFO MENEZES
PRESIDENTE

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 06/12/2024 11:53

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024873282>



LICITAÇÃO - DISPENSA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGA a Dispensa nº018/2024, Processo nº32805/2024, referente a contratação de serviço de recuperação e reforma das poltronas para auditório com assento rebatível instaladas nas galerias do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em nome da empresa **LITORAL MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA., CNPJ Nº47.663.553/0001-98**. No valor total de R\$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2024. Comissão Permanente de Contratação. Salvador, 09 de dezembro de 2024.



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

**Agende seu
atendimento
de forma
rápida e fácil**

Egba. Melhores preços, melhor
qualidade, maior segurança.



Sede Egba
71 3343-2850/2865
Municípios (Publica Bahia)
71 3343-2833

www.egba.ba.gov.br
publica@egba.ba.gov.br
assinatura@egba.ba.gov.br

R. Mello Moraes Filho, 189-
Fazenda Grande do Retiro





**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICA BAHIA**

Publicações oficiais para
câmaras e prefeituras baianas,
com baixo custo e segurança.